



SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR – SESA

FACULDADE AMADEUS – FAMA

GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS



LUCIELEN DOS SANTOS DANTAS BARBOSA

**NORMAS TÉCNICAS DE PERÍCIA CONTÁBIL: UM ESTUDO DE CASO NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE**

ARACAJU/SE

2018/2

LUCIELEN DOS SANTOS DANTAS BARBOSA

**NORMAS TÉCNICAS DE PERÍCIA CONTÁBIL: UM ESTUDO DE CASO NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE**

Trabalho de conclusão de curso apresentado em cumprimento às exigências do curso de Ciências Contábeis da Sociedade de Ensino Superior Amadeus como requisito para a obtenção de diploma de graduação.
Orientadora Prof.^a Ma. Cristiane Feitoza Dantas

**ARACAJU/SE
2018/2**

B238n BARBOSA, Lucielen dos Santos Dantas
Normas técnicas de perícia contábil : um estudo de caso
no tribunal de justiça de sergipe / Lucielen dos Santos Dantas
Barbosa. – Aracaju, 2018.

28f.

Orientador: Prof.^a Msc. Cristiane Feitoza Dantas.
TCC (como requisito para obtenção do grau de bacharel em
Ciências Contábeis.) – Faculdade Fama, 2018.

1. Contabilidade 2. Perícia contábil 3. Justiça
I – DANTAS, Cristiane Feitoza (orient.) II - Título

CDU: 657 (043.2)

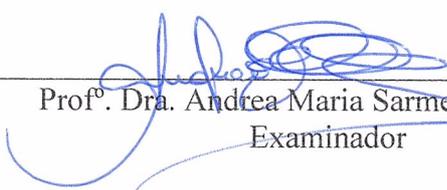


SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS
FACULDADE AMADEUS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ATA Nº 05/2018-2

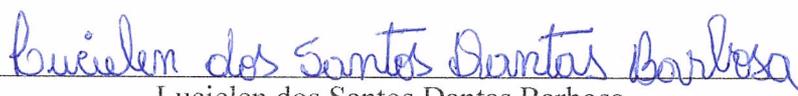
No dia 12 de novembro de 2018, às 20:30h, no Auditório I da Faculdade Amadeus, o(a) aluno(a) Lucielen dos Santos Dantas Barbosa apresentou o trabalho de conclusão de curso intitulado Normas técnicas de Perícia Contábil: um estudo de caso no Tribunal de Justiça de Sergipe, como um dos pré-requisitos para a obtenção do título de bacharel em ciências contábeis e procedeu a defesa oral do mesmo. Em reunião, a banca avaliou a pesquisa elaborada, bem como sua apresentação e questionamentos feitos, atribuindo nota 10,0 (dez), considerando assim o(a) referido(a) discente como aprovada, desde que promova as correções e as alterações ponderadas pela banca e indicadas no trabalho e apontamentos e entregue a versão final do trabalho em meio digital (CD) e em encadernação em capa dura, segundo o modelo padrão da instituição, o qual ficará na biblioteca para consulta pública. Sem mais, para o momento, eu Cristiane Feitoza Dantas, orientadora e secretária da presente banca, lavro e assino juntamente com os demais participantes e o(a) aluno(a), a presente ata.

Aracaju/SE, 12 de novembro de 2018.


Prof.ª. Dra. Andrea Maria Sarmiento Menezes
Examinador


Prof.ª. Ma. Cristiane Feitoza Dantas
Orientadora do Curso de Ciências Contábeis


Prof.ª. Ma. Elaine Oliveira Praes
Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Amadeus


Lucielen dos Santos Dantas Barbosa
Discente

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus por me dar forças para continuar nessa jornada, tão difícil e penosa, aos meus pais por me apoiarem mesmo sem entender minhas escolhas e me ajudarem a concretizar meus sonhos, ao meu esposo que tanto me ama e sacrifica-se por mim, aos meus amigos, aos professores por sua determinação e força de vontade durante esses quatro anos, em especial ao Prof. Esp. João Vasconcelos, por me motivar e me impulsionar a perseguir meus objetivos. Muito obrigado a todos.

RESUMO

Quando ouve-se falar em normas, de imediato passa pela mente do ser humano um conjunto de regras que precisam ser seguidas. Algumas etapas dessas normas podem ser puladas ou simplesmente dispensadas sem que acarrete prejuízos. Com base nisso, o objetivo deste trabalho foi comparar o que contém na teoria das normas com o que ocorre na realidade da perícia contábil no setor de perícia do Tribunal de Justiça de Sergipe. Para responder essa pergunta, foi necessário descrever as normas, mostrando o significado de perícia, quais os seus procedimentos, quem é o profissional responsável para executar os trabalhos e quais caminhos deve seguir para se tornar um perito e por fim como solicitar seus honorários. Após a descrição teórica, por se tratar de uma pesquisa exploratória e um estudo de caso, houve a elaboração de um roteiro de entrevista que foi enviado via e-mail com antecedência para os peritos e uma visita para esclarecimentos ocorreu em um dia agendado. O resultado mostra que as normas são claras e de fácil compreensão, e por estarem sempre que possível atualizando-se e adaptando-se, para se encaixar com as mudanças constantes, são mais que úteis para os atuais profissionais contábeis, ou seja, a teoria e a prática caminham de mãos dadas, para a realização de um é necessário entendimento no outro.

Palavras-chave: Perícia contábil; peritos; justiça; tribunais; provas.

ABSTRAT

When you hear talk of rules, immediately passes through the mind of the human being a set of rules that need to be followed. Some steps in these standards can be skipped or simply dispensed without causing harm. Based on this, the objective of this work was to compare what it contains in the theory of norms with what happens in the reality of the accounting expertise in the field of expertise of the Sergipe Court of Justice. To answer this question, it was necessary to describe the norms, showing the meaning of expertise, what their procedures are, who is the professional responsible for performing the work and what paths to follow in order to become an expert and finally how to apply for their fees. After the theoretical description, as it was an exploratory research and a case study, an interview script was prepared, which was sent by e-mail in advance to the experts and a visit for clarifications occurred on a scheduled day. The result shows that standards are clear and easy to understand, and because they are always up-to-date and adaptable to fit in with constant change, they are more than useful to current accounting professionals, ie theory and practice go hand in hand, to the realization of one is necessary understanding in the other.

Key words: Accounting skills; experts; justice; courts; evidence.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. REFERENCIAL TEÓRICO	3
2.1 A contabilidade	3
2.2 A Perícia Contábil	4
2.2.1 Tipos de perícia	5
2.2.2 Execução da perícia	6
2.2.3 O perito	7
2.2.4 Prova Pericial	8
2.2.5 Laudo e Parecer Técnico	10
2.2.6 Honorários	12
2.3 Penalidades impostas ao perito	15
3. METODOLOGIA	16
4. ANÁLISE DOS DADOS	18
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO	26
APÊNDICE A	27
ANEXO A	28

1. INTRODUÇÃO

O poder judiciário vem, com o passar dos anos, atualizando-se de forma a atender o povo e os demais poderes da União, embasando-se em leis garantindo direitos e cobrando deveres. Desta forma, a perícia contábil também tem sua parcela de contribuição, tanto para esses direitos, quanto para os deveres das partes interessadas.

Segundo a NBC TP 01(Normas Brasileiras de Contabilidade, Técnica de Perícia): A perícia contábil é o nome dado às estratégias utilizadas para a constituição dos fatos necessários, que levarão a uma decisão justa de um processo. As técnicas utilizadas para essa constituição baseiam-se em leis e normas jurídicas.

Entende-se então, que a perícia contábil é uma análise da documentação necessária para a constituição das provas técnicas, documentos esses acostados aos autos ou que podem ser requeridos pelo responsável da execução do trabalho de perícia. Neste caso, o perito auxilia na tomada de decisão do juiz, ou juízes, uma vez que possui qualificação especializada no assunto referente ao litígio para o qual foi solicitado.

Com base nisso surge o seguinte problema de pesquisa: como as teorias das normas técnicas de perícia aparecem no dia a dia do setor? Para responder esse problema foi estabelecido como objetivo geral: comparar o que contém na teoria das normas com o que ocorre na realidade da perícia contábil no Tribunal de Justiça de Sergipe. Para melhor esclarecimento, foram determinados os seguintes objetivos específicos: descrever os conceitos relacionados às normas de execução de perícia; apresentar laudo ou parecer do Tribunal de Justiça de Sergipe e analisar o trâmite dos processos dentro do setor de perícia do Tribunal de Justiça de Sergipe.

Compreende-se que, as normas têm o objetivo de auxiliar nas atividades, de forma a esclarecer o entendimento e facilitar a execução do trabalho de um perito. Com certeza, uma leitura calma e com o objetivo de entender cada tópico, torna-se possível analisar os objetos do processo e efetuar a perícia conforme base legal.

A frase **a prática é totalmente diferente da teoria**, será? É possível que a prática e a teoria não convivam em harmonia em momento algum? No entendimento

geral, uma boa base teórica consegue amparar a execução dos trabalhos, independente da área de atuação, o que leva a crer que na perícia contábil acontece o mesmo. A pesquisa tem a intenção de mostrar de forma simples como ocorre o desenvolvimento da perícia contábil, dentro de um setor real de perícia. Assim torna-se oportuno pesquisar detalhadamente sobre esse tema para aprimorar os conhecimentos sobre o trabalho pericial contábil e demonstrar como, de fato, ocorre a perícia na prática.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo será apresentado o fundamento teórico que irá direcionar este estudo e mostrar alguns conceitos, com o intuito de esclarecer essa pesquisa, o mesmo encontra-se dividido em 3 partes, sendo elas a contabilidade, a perícia contábil e as penalidades impostas ao perito.

2.1 A contabilidade

A contabilidade é uma ciência que possibilita, por meio de suas técnicas, o controle permanente do Patrimônio das empresas (RIBEIRO, 2013).

A principal finalidade da Contabilidade é fornecer informações sobre o Patrimônio, informações essas de ordem econômica e financeira, que facilitam as tomadas de decisões, tanto por parte dos administradores ou proprietários como também por parte daqueles que pretendem investir na empresa (RIBEIRO, 2013, p.16).

Independente se pessoa física ou jurídica, a contabilidade é muito bem-vinda para aqueles que preocupam-se com sua vida financeira, se precisam e querem saber em quê investir, ou se devem continuar em determinado ramo de negócios, a contabilidade presta esse serviço de mostrar qual a melhor alternativa a se seguir por meio de documentos contábeis, como o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e outros.

O objetivo principal da contabilidade é prestar informações econômicas e financeiras relevantes, e se possível conhecer o perfil do usuário, essas informações são prestadas com precisão para que os mesmos possam tomar suas decisões e realizar julgamentos com segurança. Esta ciência surgiu há muitos anos atrás, antes mesmo de Cristo, os historiadores acreditam que o homem primitivo, contava seus instrumentos de caça e pesca disponível, e fazendo isso já estava utilizando-se da contabilidade (IUDÍCIBUS, 2010).

Os egípcios faziam a contabilização das sacas de trigo, o quanto foi colhido e com base no consumo diário, por quanto tempo esse estoque duraria até a próxima colheita, história contada no livro bíblico de GÊNESIS. Desde os tempos bíblicos até hoje, essa ciência veio se desenvolvendo e ampliando seu alcance, nos tempos atuais um profissional de contabilidade não só contabiliza, mas também administra seus serviços, seu local de trabalho e seus subordinados, e de forma indireta as empresas a qual presta serviço, mostrando como proceder em determinadas áreas, para efetuar corretamente corte de gastos e aumento das

receitas, ele procura estar a par da atual situação do cenário econômico, atualizando seus conhecimentos para benefício de todos.

Antes do aparecimento da moeda eram feitas trocas de mercadorias, e os negociantes escreviam as obrigações, os direitos e os bens na presença de uma terceira pessoa, como testemunha da permuta. Com o passar dos anos, as atividades mercantis estavam em alta nas cidades de Veneza, Gênova, Florença, Pisa da Itália e outras cidades da Europa, principalmente a partir do século XIII até o início do século XVII, essas atividades fizeram com que a Contabilidade se desenvolvesse, e junto a esse período, Pacioli escreveu seu famoso *Tractatus de computis et scripturis*, que traduzido quer dizer *Tratado de Contas e Escrituras* (IUDÍCIBUS, 2010).

De forma a atender os usuários em geral, a contabilidade se dividiu em várias áreas, uma delas será destacada neste trabalho, que é a perícia contábil. O procedimento da perícia se dá por meio de investigação de documentos contábeis suficientes para a formação da prova pericial, produzida com o objetivo de esclarecer as controvérsias processuais em matérias de natureza patrimonial (LEITÃO JUNIOR et al., 2012).

2.2 A Perícia Contábil

A perícia contábil tem o objetivo de auxiliar na tomada de decisão de um ou mais juízes, mas para melhor compreensão, se faz necessário demonstrar o conceito de Perícia, o que é, como funciona e quais as ferramentas utilizadas para a produção da prova pericial (LEITÃO JUNIOR et al., 2012).

Segundo a NBC TP 01 (Normas Brasileiras de Contabilidade, Técnica de Perícia), a prova pericial é o resultado da implantação do conjunto de técnicas científicas efetuada para levar a instância decisória os fatos necessários para embasar uma possível dissolução do conflito, tendo como base o laudo ou parecer de profissional capacitado.

Entende-se então que a perícia contábil trata de exames dos fatos que levaram a busca dos direitos ou para comprovação da defesa, a principal base desses fatos é o patrimônio total ou parcial da pessoa física ou jurídica, que são utilizados para a confecção da prova pericial, que por sua vez ajuda o poder judiciário a decidir se joga procedente ou improcedente o pedido inicial que gerou o processo.

De acordo com Ornelas, (2007):

A Perícia Contábil inscreve-se num dos gêneros de prova pericial, ou seja, é uma das provas técnicas à disposição das pessoas naturais ou jurídicas, e serve como meio de prova de determinados fatos contábeis ou de questões contábeis controvertidas.

Neste sentido, o objeto da perícia é o patrimônio da entidade ou pessoa física, eis a justificativa de ser uma área pertencente à contabilidade, somente um contador possui conhecimento suficiente para realizar o trabalho, já que ao longo de sua carreira acadêmica, toma conhecimento do que constitui o patrimônio.

2.2.1 Tipos de perícia

Segundo Alberto (2002), a depender do ambiente de atuação é possível perceber características dos tipos de perícia nos trabalhos realizados, são eles a perícia judicial, a semijudicial, extrajudicial e arbitral.

“A perícia judicial é aquela realizada dentro dos procedimentos processuais do poder judiciário, por determinação, requerimento ou necessidade de seus agentes ativos, e se processa segundo regras legais específicas”, a perícia semijudicial é praticada dentro das instituições do Estado, como prova para subsidiar processos iniciados contra esses órgãos ou por eles, chamam-se assim por que as autoridades policiais, parlamentares e administrativas possuem algum poder jurisdicional (ALBERTO, 2002, p. 53).

A NBC menciona uma explicação curta e direta para a perícia extrajudicial no item 5 na parte de conceito:

[...] A perícia extrajudicial é exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntária. A perícia arbitral é exercida sob o controle da lei de arbitragem. Perícias oficial e estatal são executadas sob o controle de órgãos de Estado. Perícia voluntária é contratada, espontaneamente, pelo interessado ou de comum acordo entre as partes (NBC TP 01, 2015).

Entende-se assim que surge da necessidade das pessoas físicas ou jurídicas, ou do pedido de um desses, com a intenção de resolução de irregularidades ocorridas em determinadas situações que envolvam questões técnicas (LEITÃO JUNIOR et al., 2012).

A perícia arbitral ocorre quando o juiz determina a perícia, esta se dá com base no entendimento da matéria do processo ou quando o mesmo iniciasse em um tribunal de cunho arbitral.

2.2.2 Execução da perícia

Na NBC TP 01, que trata das técnicas de perícia contábil, é possível encontrar algumas regras que auxiliam a iniciar os trabalhos de perícia, desde conceitos e procedimentos até a apresentação do laudo ou parecer técnico, esta norma possui uma parte que informa sobre a execução.

Segundo Ornelas (2007), a execução inicia-se sob duas formas, em uma delas o profissional de contabilidade é nomeado pelo magistrado e a outra ocorre quando aquele é indicado por uma das partes. Constata-se que o contador indicado pelo juiz encaixa-se no cargo de perito judicial e quando contratado pelo advogado de uma das partes enquadra-se como assistente técnico, para que este proceda de forma a produzir as provas técnicas, e por fim esclarecer os pontos necessários para a tomada de decisão.

Como em todas as coisas da vida, há um tempo para tudo, e o poder judiciário trabalha com prazos. Desta forma, o perito quando contratado para exercer suas atividades terá um tempo determinado previamente para a conclusão e entrega do laudo ou parecer, como mostra a NBC TP 01: “9. Para a execução da perícia contábil, o perito deve ater-se ao objeto e ao lapso temporal da perícia a ser realizada”.

Primordialmente, compreende-se que o trabalho começa com a análise das peças processuais, momento necessário este, já que com esse entendimento do que o exequente (a pessoa que procurou seus direitos, conhecida também como autor do processo) está requerendo, é prescindível para o início dos trabalhos do perito. Após a verificação minuciosa dos documentos necessários para a constituição da prova pericial, são efetuados cálculos, quando faz-se necessária apresentação dos mesmos, e em seguida o laudo ou parecer técnico são confeccionados e entregues conforme acordado entre as partes e o Juiz, no momento do contrato da perícia (ORNELAS, 2007).

Há casos em que a outra parte do processo, o executado ou réu, solicita um perito para verificar se os cálculos apresentados pelo exequente estão de acordo com as leis, nesse caso há uma investigação, com o intuito de comprovar ou reprovar o referido cálculo (ALBERTO, 2002).

2.2.3 O perito

O profissional responsável pela execução do trabalho de perícia precisa ser bacharel em Ciências Contábeis e registrado no CFC (Conselho Federal de Contabilidade), conforme cita a NBC TP 01: “4. A perícia contábil é de competência exclusiva de contador em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição”. Para Leitão Junior et al (2012, p.25), “O perito é um profissional especializado em determinada matéria científica e tecnológica, com a função de auxiliar o magistrado em fatos que fogem de sua alçada”, o juiz possui o entendimento jurídico e por conta disso ele precisa ser auxiliado por pessoas em áreas que fogem do seu entendimento.

Assim como em outras áreas, é cobrada do profissional uma ética em relação a sua conduta, com certeza o perito contábil está sujeito a cumprir essa exigência, pois ele tem acesso a informações pessoais, como por exemplo, em um processo trabalhista, é preciso analisar as fichas financeiras do autor, além de documentos como CPF (cadastro de pessoa física), RG (registro geral), cargo ocupante na empresa, carga horária e cargo ocupado. Desta forma, a solicitação dos dados que alimentam a perícia, é exigida com um ofício, este deverá conter a descrição correta de cada documento, precisa estar assinado e datado pelo solicitante. O alicerce que sustenta essas condutas é citado na NBC TP 01, na parte de execução nos itens 8 e 10, como apresentado a seguir:

8. O perito, enquanto estiver de posse do processo ou de documentos, deve zelar por sua guarda e segurança e ser diligente.
10. Mediante termo de diligência, o perito deve solicitar por escrito todos os documentos e informações relacionadas ao objeto da perícia, fixando o prazo para entrega (NBC TP 01, 2015).

Outro ponto é que o perito responsável pode solicitar uma equipe capacitada para ajudá-lo na investigação dos fatos, todos os que comporem essa equipe precisam ser identificados, essa responsabilidade cabe ao perito do juízo, profissional delegado pelo magistrado para a execução do trabalho, esses esclarecimentos estão contidos no parecer técnico ou laudo pericial, junto com as informações dos documentos utilizados que sirvam de suporte para a formação da prova pericial (NBC TP 01, 2015).

Existe apenas uma pequena diferença, entre perito judicial e perito assistente técnico, enquanto um como dito anteriormente é nomeado pelo juiz, o outro é contratado por uma das partes do processo.

Note-se que o magistrado nomeia perito e a parte indica assistente técnico. Isso vale dizer que, do ponto de vista processual, o assistente técnico precisa, para funcionar em determinado processo, ser aceito pelo magistrado. Pode, portanto, ser recusado se assim o entender o magistrado (ORNELAS, 2007, p. 43).

Cabe ao perito, no momento da entrega do processo, analisar se existe incompatibilidade para o exercício da função pericial, ele deve verificar se está impedido por lei de realizá-la ou se há elementos que possam configurar suspeição de natureza íntima, se a matéria a ser analisada está dentro de suas especialidades, e se terá tempo para realizar o trabalho a ele incumbido. Em caso de impedimento por qualquer dos motivos citados neste parágrafo, o juiz nomeará novo perito para o processo (BRASIL, 1973).

A NBC TP 01, sobre o perito trata dessas impossibilidades da prestação do serviço por força de lei, no item 11 desta norma:

11. A eventual recusa no atendimento a diligências solicitadas ou qualquer dificuldade na execução do trabalho pericial deve ser comunicada, com a devida comprovação ou justificativa, ao juízo, em se tratando de perícia judicial; ou à parte contratante, no caso de perícia extrajudicial (NBC TP, 2015).

Essa medida descrita na norma tem o intuito de mostrar a importância e o quão responsável o profissional de contabilidade precisa ser.

2.2.4 Prova Pericial

A prova é a forma de validar os fatos do pleito, fortalecendo a decisão do juízo. O simples fato de recorrer à justiça não garante uma causa ganha, muitos objetos ou documentos serão analisados para a constatação dos direitos, ou como em muitos casos, por falha humana, a má-fé. Essa situação compõe a chamada prova pericial (NAUFEL, 1953 apud ALBERTO, 2002, p.25).

Quando o litígio necessitar de conhecimento técnico e científico, o juiz será assistido por perito. As partes do processo têm o direito de empregar todos os meios legais e legítimos, com base nos fatos que fundamentam o pedido da ação, com a intenção de influir eficazmente na convicção do juiz (BRASIL, 2015).

A legislação brasileira admite alguns tipos de provas, são eles: Depoimento pessoal, Confissão, Exibição de documento ou coisa, Testemunho, Pericial e Inspeção judicial, ambos utilizam como alicerce para a construção da prova o CPC

de 2015 (BRASIL, 2015). É imprescindível o estudo dessas provas por um agente ativo da perícia (ALBERTO, 2012).

O **depoimento pessoal** é produzido por meio de uma sequência de interrogações feitas pelo juiz, à parte transmite para o processo sua visão dos fatos submetidos à prestação jurisdicional, pode ser requerido pela parte adversa ou pelo juiz (ALBERTO, 2012).

A **confissão** é quando a parte admite a verdade de fato contrária ao seu interesse e favorável ao do seu adversário, trazendo assim a resolução do conflito, esta pode ser espontânea ou provocada, a espontânea uma das partes vai de livre escolha confessar a culpa da lide, quando que a provocada vem mediante intimação (BRASIL, 2015)

Exibição de documentos ou coisa, o próprio nome é autoexplicativo, este tipo de prova se dá quando o juiz determina ou quando as partes por livre e espontânea vontade mostram as matérias suficientes para composição da evidência que levará a dissolução do litígio. O documento é a prova mais utilizada por ter força probante e normalmente está mais a mão, tanto para os que fundamentaram o direito alegado quanto o direito contestado, podendo ser públicos ou particulares, se públicos fará prova desde sua formação e constarão os fatos que o tabelião, escrivão ou funcionário declarar que ocorreram em sua presença, como exemplo pode-se citar a escritura, as certidões, testamento lavrado em cartório, etc. (ALBERTO, 2012).

Para os documentos particulares o autor descreve como:

[...] aqueles que não foram produzidos por oficial público competente, embora não tenham aquela rigidez formal do documento público a que nos referimos, fazem prova, à medida que, desde que autênticos, registram fatos e situações objeto do conflito de interesses expresso na lide (ALBERTO, 2012, p. 16).

São exemplos de documentos particulares as cartas informais, as mensagens eletrônicas desde que não constatados edições para que favoreçam a parte que as está apresentando. A **prova testemunhal**, segundo a lei 13.105/2015, qualquer pessoa pode depor desde que não sejam incapazes, impedidas ou suspeitas. A **inspeção judicial** se dá quando o juiz em qualquer momento do processo, de ofício ou por requerimento das partes inspeciona as pessoas, as provas e tudo que se faz necessário para a confirmação de integridade de todos os atos do litígio (BRASIL, 2015).

As chamadas **provas periciais** são aquelas que elaboradas por perito e divide-se em três modalidades: o exame, a vistoria e a avaliação. O **exame** é um procedimento de verificar coisas ou pessoas, e é feita com o intuito de encontrar algo que esteja relacionado com a causa; a **vistoria** assemelha-se com o exame porque tratar-se também de uma investigação, mas envolve o deslocamento do perito para o local onde está instalado o objeto do processo que, na maioria das vezes são imóveis. E a **avaliação** consiste na fixação do valor da causa com base em documentos previamente apresentados para a comprovação dos fatos (SANTOS, 1983 apud ORNELAS, 2007).

Alberto (2002) demonstra que a prova pericial não se distancia dos outros tipos, na verdade aquela está relacionada com as outras produzidas na esfera jurídica, diferenciando-se apenas quando houver o envolvimento de patrimônio, e este para ser analisado faz-se necessário o envolvimento de um profissional contábil adequadamente registrado no conselho regional de contabilidade e ser aprovado no exame de qualificação técnica para registro no cadastro nacional de peritos contábeis.

Quanto ao objeto da prova pericial Ornelas, (2007, p.35) mostra que, independente da metodologia aplicada cinco características essenciais precisam ser seguidas, são elas: “limitação da matéria; pronunciamento restrito a questão ou questões propostas; meticoloso e eficiente exame do campo prefixado; escrupulosa referência à matéria perícia e imparcialidade absoluta de pronunciamento”. Essas características servem para todas as pericias, contudo para a perícia judicial, a limitação da matéria a ser analisada pelo perito é detalhada pelo tribunal ou juiz em despacho ou em audiência.

2.2.5 Laudo e Parecer Técnico

Para melhor entendimento do que vem a ser o laudo, segundo o minidicionário Ferreira (2000), laudo significa um texto que expressa à visão do perito, e com base nisso, Sá (2007) descreve que o laudo pericial é o nome dado ao documento formulado por perito, neste documento contém a apresentação do caso, a descrição dos documentos utilizados, a forma como foi executada a perícia e a conclusão do fato segundo entendimento do profissional responsável.

Conforme Alberto (2012), o laudo pericial é a expressão da opinião do perito com base nas análises feitas sobre as matérias que constituem a prova e deve

surgir da necessidade de verificar a verdade da matéria do conflito. De acordo com Filgueiras e Souza (2008), o laudo pericial é um documento confeccionado por perito, por meio de investigação e nele conterà todos os esclarecimentos da perícia realizada e a sua opinião, de forma clara e direta. O laudo pericial contábil versa de forma escrita o ponto de vista do contador sobre o assunto da lide, e tem como objetivo atender as necessidades do magistrado (LEITÃO JUNIOR et al, 2012).

A elaboração do laudo vem após as investigações e coleta das documentações e informações essenciais para o caso. O laudo pericial pode ser uma descrição da percepção do perito quanto à demanda ou pode ser a própria prova técnica que será juntada aos autos. Há uma pequena diferença entre **laudo pericial** e **parecer técnico**, o laudo como dito anteriormente neste trabalho é um documento elaborado pelo perito judicial nomeado pelo juiz, porém o parecer pericial é um tipo de laudo. No entanto, aquele é preparado pelo perito assistente, e contém sua opinião sobre o laudo do perito judicial, podendo concordar, opinar ou até mesmo discordar da posição daquele. Tanto o laudo pericial quanto parecer técnico precisam seguir algumas regras básicas (ORNELAS, 2007).

Ainda segundo Ornelas (2007) existem alguns tipos de laudos, todos trazem o mesmo entendimento e o mesmo objetivo, auxiliar o juiz na tomada de decisão, diferenciando-se apenas, nos tópicos que são apresentados e que são moldados para cada tipo de perícia. A tabela 1 apresenta exemplos dos tópicos contidos nos laudos e no parecer:

Tabela 1: Características do laudo e do parecer:

Laudo	Parecer
<p>Tópicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Considerações preliminares <ol style="list-style-type: none"> a) Aspectos gerais dos autos; b) Diligências; c) Procedimentos técnicos adotados; d) Responsabilidade profissional. 2. Dos quesitos <ol style="list-style-type: none"> a) Do magistrado; b) Do autor; c) Do réu. 3. Das considerações finais 4. Do encerramento <ul style="list-style-type: none"> Anexos Documentos 	<p>Tópicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Das considerações preliminares/resumo do laudo oficial 2. Dos comentários técnicos ao laudo pericial contábil 3. Do parecer pericial contábil 4. Do encerramento <ul style="list-style-type: none"> Anexos Documentos

Fonte: Adaptado pela autora (ORNELAS, 2007).

O CPC de 2015 também descreve o que deve conter em um laudo pericial no seu art. 473:

- I - a exposição do objeto da perícia;
- II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;
- III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;
- IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público (BRASIL, 2015).

Ainda com base no entendimento do CPC (§1º, §2º e §3º do art. 473), o perito precisa ser claro, direto, mostrar uma linguagem simples e lógica da matéria periciada, sendo proibido demonstrar sua opinião sobre algo que não faça parte do assunto da perícia, mas em se tratando da matéria objeto da lide poderá tanto o perito judicial quanto os peritos assistentes, utilizarem todos os meios legais necessários para a conclusão da perícia solicitada (BRASIL, 2015).

O laudo pericial ou parecer técnico contábil são documentos de extrema relevância para a decisão judicial e não podem ser baseados em suposições, mas sim em fatos concretos, e para fortalecer a perícia executada é possível anexar planilhas, extratos de contas, documentos e outras informações utilizadas para o encerramento do trabalho do contador (SÁ, 2007).

2.2.6 Honorários

Todos os profissionais logo que finalizam a execução dos seus trabalhos recebem suas remunerações devidas, valores esses acordados antes da realização dos seus serviços, o mesmo ocorre com a perícia contábil. A remuneração para o trabalho pericial é formulada a partir do tipo de perícia a ser executada. O perito precisa analisar o prazo para a perícia, o tamanho da demanda, a quantidade de documentos a serem analisados, onde estão esses documentos, se haverá a necessidade de deslocamento para o trabalho pericial, todos esses pontos influenciam no valor de seus honorários (ALBERTO, 2002).

Existe também uma diferença entre quem irá fazer o desembolso do pagamento do perito judicial e do perito assistente. A remuneração do perito judicial, ou seja, aquele indicado pelo juiz será arbitrado por aquele que o contratou, contudo segundo o § 2º do art. 465 do CPC, este poderá apresentar propostas de honorários assim que aceitar a execução da perícia. Cientes dessa proposta, as partes interessadas terão o prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar a favor ou contra o

valor requerido pelo perito. Após fixação do valor arbitrado pelo juiz, este intimará as partes para adiantar a remuneração dos assistentes técnicos que indicaram ou a parte do rateio incumbida (ORNELAS, 2015)

2.2.6.1 Honorários de perito judicial

O perito judicial recebe a intimação para manifestar-se dentro do prazo de 5 (cinco) dias, negando e apresentando as alegações para o impedimento da perícia, ou aceitando e descrevendo cada etapa do seu trabalho e seus honorários. Este valor como já mencionado poderá ser aceito de imediato ou recusado pelas partes do processo, assim que o juiz arbitrar o valor aceito por ambas às partes cabe a este determinar o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para a remuneração do perito e o restante só será pago ao término do trabalho pericial (BRASIL, 2015).

Para Ornelas (2007), faz-se necessário à descrição correta das etapas do seu trabalho, para que o valor pedido seja justificado e compreendido por todas as partes envolvidas na lide, já que estes são autorizados a pronunciar-se quanto ao valor cobrado pelo perito. Ainda segundo o autor, existem situações que o magistrado fixa o valor sem consultar as partes, pois não há determinação processual para tanto, nos casos em que ocorre a consulta é meramente para evitar futuras refutações.

A parte que requereu a perícia ou tenha indicado perito assistente será responsável de forma íntegra pelo pagamento dos trabalhos do profissional indicado ou requerido. O pagamento do trabalho do perito se dá por meio de depósito bancário em conta autorizada pelo juiz e será corrigida monetariamente. Quando o custeio da perícia for de beneficiário de gratuidade de justiça, ficará responsável pelo desembolso a entidade pública convencionada ou o pagamento será feito com recursos alocados no orçamento público da União, dos estados ou dos municípios (BRASIL, 2015).

Segundo Sá (2007), a proposta de honorários precisa ser bem elaborada, com bastante cuidado para que não venha ocorrer equívocos contra si ou contra qualquer uma das partes, inclusive a que o contratou, principalmente se perito assistente. O autor mostrar em seu livro exemplo de petição, que por meio desta o perito apresenta a proposta de honorários e solicita o depósito prévio, conforme figura 1:

Figura 1- Modelo de petição de honorários periciais.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da ... Vara Cível do Estado de....
 Meritíssimo Juiz,

Antonio Lopes de Sá, Contador, CRC 1086 MG, CPF..... perito judicial nomeado por V.Exa. para trabalhos contábeis no Processo nº Ação.... em que são partes vem realizar proposta de honorários e requerer o depósito prévio, na base de \$..... a hora de trabalho, estimando um total de horas, perfazendo o total \$ reajustáveis na base de; ressalva, desde já, que, considerada a imposição dos levantamentos que se exigirão para se suprirem os objetivos da Quesito nº, dos autores, podem os honorários em caso de ultrapassarem os prognósticos, sofrer uma alteração de carga horária de até..... .

Nestes termos, Pede Deferimento.

Belo Horizonte,

Assinatura

Fonte: Sá (2007, p. 71).

Essa petição faz parte da etapa inicial da perícia que segundo Sá (2007) são resumidamente 3 (três) etapas da perícia: 1º planejamento e elaboração dos honorários; 2º realização da perícia e elaboração do laudo e 3º entrega do laudo e elaboração da petição para a liberação do dinheiro depositado em conta que estava à disposição da justiça. Desde o momento da solicitação da perícia até a entrega do laudo do perito do juízo, todos os documentos são anexados aos autos (SÁ, 2007, P.71).

2.2.6.2 Honorários de assistente técnico

Com relação aos honorários do perito assistente é acertado e ajustado diretamente com a parte que o contratou, inclusive a forma de pagamento, e assim como os honorários do perito judicial, seus honorários são considerados como despesas processuais, contudo a diferença entre os honorários do perito judicial e o perito assistente é que sua remuneração não é anexada aos autos. O perito assistente pode oferecer petição solicitando ao juiz que arbitre sua remuneração, para consciência de todos envolvidos na lide e caso seja determinado pelo magistrado que a parte perdedora efetue o pagamento dos honorários (ORNELAS, 2007).

2.3 Penalidades impostas ao perito

O trabalho de perícia desenvolvido pode gerar ganho ou perdas. Quando comenta-se sobre ganho não se considera apenas os valores monetários gerados pela execução do trabalho, mas a sensação de dever cumprido de estar com a consciência limpa por ter desenvolvido uma tarefa que, não só conseguiu responder todos os quesitos levantados sobre a lide, mas também mostrar muito sobre o caráter do profissional. Com relação às perdas essas podem ser desde o reconhecimento do perfil profissional de um contador, tanto monetária ou até mesmo um impedimento de exercer suas atividades. O perito que passar informações falsas ou estiver de conluio com uma das partes e está ação cometida venha a prejudicar as pessoas ou a sociedade, responderá com multas, sanções ou até mesmo suspensões (MAGALHÃES, 2017).

Segundo o CPC no art. 158:

O perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas responderá pelos prejuízos que causar à parte e ficará inabilitado para atuar em outras perícias no prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, devendo o juiz comunicar o fato ao respectivo órgão de classe para adoção das medidas que entender cabíveis.

Essas coisas levam a entender que qualquer profissional em qualquer área de atuação deverá atentar-se para o cumprimento dos seus deveres, ou seja, buscar agir de forma correta sem ferir a lei e está sempre a par do código de ética de sua classe, isso tratará confiança nos desenvolver de sua carreira profissional e acarretará reconhecimento (MAGALHÃES, 2017).

3. METODOLOGIA

Como em tudo na vida, existe a necessidade de seguir um roteiro para que o melhor resultado possa ser alcançado. Desta forma, um planejamento prévio precisa ser elaborado, com o intuito de facilitar as etapas sem que haja perda de tempo. Pensando nisso, essa parte do trabalho tem a intenção de guiar os leitores, mostrando quais os procedimentos foram seguidos, como, quando e onde foram buscados. “A palavra método é de origem grega e significa o conjunto de etapas e processos a serem vencidos ordenadamente na investigação dos fatos ou na procura da verdade”, ou seja, método nada mais é que o conjunto de sistemas seguidos para se chegar a determinado resultado, podendo ser ele positivo ou negativo (RUIZ, 2013, p. 137).

Segundo Pereira (2012), o método é a união de técnicas, regras e procedimentos que devem ser seguidos para o desenvolvimento de uma pesquisa. Com base nisso entende-se que, esses métodos quando seguidos, de forma minuciosa, levam ao êxito de qualquer pesquisa, já que assim evita-se o retrabalho e leva a correta separação daquilo que merece atenção e que será relevante para a conclusão da pesquisa.

De acordo com Lakatos e Marconi (2014), existem dois tipos de método de pesquisa, são eles: o método de abordagem e o método de procedimento. **Métodos de abordagem** utiliza uma vasta quantidade de fenômenos naturais e sociais. Este método envolve: o método indutivo, o dedutivo, o hipotético-dedutivo e o dialético, esses não serão estudados a fundo por não serem necessários para esse trabalho. O método que explica a construção dessa pesquisa é o de procedimento.

Os **métodos de procedimento** “constituem etapas mais concretas da investigação, com finalidade mais restrita [...]”, são procedimentos que levam as respostas propostas para a criação do projeto de pesquisa (LAKATOS E MARCONI, 2014, p.110). Dentro dos métodos de procedimento existem: histórico, comparativo, monográfico ou estudo de caso, estatístico, tipológico, funcionalista, estruturalista e o etnográfico.

Essa pesquisa possui natureza aplicada e um objetivo exploratório, caracteriza-se assim pela necessidade de buscar mais informações sobre a perícia contábil e por utilizar de teorias desenvolvidas em leis aplicáveis para a execução da perícia, e comprovar que o que se encontra dentro das leis e normas que se referem

à perícia técnica são abordados no dia a dia de um setor de cálculos judicial, por meio de pesquisa in loco e entrevista com perito (RUIZ, 2013).

Quanto aos procedimentos técnicos, este projeto enquadra-se como pesquisa bibliográfica por conter dados já publicados sobre o assunto por outros estudiosos que servem como pilar para entendimento do funcionamento da perícia contábil em um setor de perícia judicial do Tribunal de Justiça de Sergipe (LAKATOS e MARCONI, 2014).

Ainda quanto ao procedimento técnico classifica-se como estudo de caso, que segundo Marconi e Lakatos (2009), é um estudo mais detalhado de um assunto ou grupo de pessoas, esse tipo de pesquisa preocupa-se em responder as dúvidas de determinado caso em determinado lugar. Segundo Prodanov e Freitas (2013), o estudo de caso consiste em reunir e verificar as informações coletados de uma entidade, uma família ou indivíduo, para a resolução do problema da pesquisa, que incentivou o surgimento do projeto, ainda segundo os autores, esse trabalho de pesquisa trata-se de uma pesquisa qualitativa, por não utilizar métodos estatísticos.

A visita ao setor de perícia do Tribunal ocorreu em um dia e um roteiro de entrevista escrita foi entregue ao perito do juízo com antecedência ao dia da visita via e-mail, a intenção é justamente obter esclarecimento quanto aos pontos não entendidos por ambas as partes, entrevistadora e entrevistado.

4. ANÁLISE DOS DADOS

Posteriormente a apresentação dos conceitos e da forma como foi realizada a pesquisa, chega o momento da coleta de dados e da comparação com o que já foi apresentado anteriormente neste trabalho. A coleta de dados ocorreu mediante entrevistas feitas in loco e um e-mail foi enviado de forma previa para os entrevistados, para que esses pudessem verificar a disponibilidade de suas agendas, sem interrupções de seus trabalhos.

O problema de pesquisa deste trabalho é o seguinte, como as teorias das normas técnicas de perícia aparecem no dia a dia do setor de perícia do Tribunal de Justiça de Sergipe? Foram entrevistados dois peritos do Tribunal, ambos responderam as perguntas para o TCC e deram dicas para auxiliar aqueles que querem investir nesta carreira.

Uma das perguntas, que estava no roteiro do questionário conforme apêndice A, que foi abordada também na entrevista foi à seguinte: Um contador recém-formado teria a capacidade de efetuar uma perícia apenas com o conhecimento adquirido na faculdade? Conforme os entrevistados, um contador formado recentemente poderá executar a perícia, mas encontrará diferentes graus de dificuldade, para sanar essas barreiras o mesmo terá que buscar conhecimentos com outros peritos experientes, procurar fazer cursos especializados para a execução da perícia, e se possível observar outros trabalhos já concluídos para basear-se e assim desenvolver seus trabalhos.

De acordo com os peritos entrevistados o trâmite dos processos dentro do setor, que é um dos objetivos específicos deste trabalho, ocorre da seguinte forma: a divisão de perícia contábil do Tribunal de Justiça de Sergipe atende todos os poderes judiciais do estado de Sergipe, os processos chegam lá por meio da coordenação de Perícias Judiciais e atendem somente os beneficiários de justiça gratuita.

Os beneficiários da justiça gratuita, que como dito antes neste projeto de pesquisa, são pessoas de baixa renda, mas que para a dissolução do seu litígio, precisam do apoio dos auxiliares da lei, e um desses auxiliares é o perito contábil.

Os peritos atendem o poder judiciário do estado de Sergipe, e nas ações em que o estado é réu, eles verificam se o que o(s) autor(es) estão reclamando está de acordo, ou seja, mesmo sendo servidores públicos do estado de Sergipe, trabalham

com base no que diz as normas em relação ao perito contábil, que menciona sobre o perito contábil, instruindo que o mesmo tem que ser impessoal.

Os processos enviados para realização de perícia são variados: revisão de veículo, imóvel, indenização, empréstimo pessoal, revisão salarial, entre outros. A maior dificuldade desta divisão para realização do cálculo é geralmente, a falta de documentação, mesmo sendo pedida por diversas vezes, bem como, a falta de parâmetros quando não há sentença (PERITO A, 2018).

Todos os peritos quando recebem a solicitação de perícia analisam e fazem o planejamento da perícia, e nesta fase preliminar solicitam toda documentação necessária para confecção dos cálculos ou análise das informações, e apesar deste planejamento detalhado e a solicitação dos documentos serem feitos de forma minuciosa, ainda há a omissão de informações pelas partes do processo. Outro ponto muito importante são os parâmetros para a elaboração dos cálculos. O perito está disponível para auxiliar o magistrado na tomada de decisões, mas, para isso o mesmo precisa determinar, conforme conhecimento da lei, como os cálculos precisam ser feitos, evitando assim atraso no processo ou mesmo questionamentos posteriores quanto aos parâmetros pelas partes do litígio.

Assim que o processo chega à divisão, o chefe do setor faz uma triagem para identificar se haverá necessidade de elaboração de cálculos, se estiver apto o processo é redistribuído para o perito de maneira cronológica.

Neste caso o processo não passa diretamente para o perito, ou seja, não há uma convocação enviada diretamente para o profissional de contabilidade, quando o processo necessita de um ponto de vista de um perito contábil, este é encaminhado para o setor e lá ocorre a distribuição para o profissional, a depender de quando deve ser efetuada a perícia e quem está disponível para atender a demanda.

Como esses peritos são servidores do poder judiciário, em seu planejamento enviado para a vara responsável pelo litígio solicitam os documentos que serão usados, mas, a petição com os honorários não acompanha esse planejamento.

Tanto as áreas de escrituração contábil quanto da escrituração fiscal, contam com o auxílio de sistemas, que facilitam o desenrolar das atividades diárias e elaboração de demonstrações contábeis, infelizmente a perícia contábil ainda não conta com tal ajuda, os sistemas utilizados são básicos disponibilizados na maioria dos computadores o Excel e o Word. Obviamente a parte de não se fazer necessário elaborar a punho o laudo pericial já é bom grado para os contadores. Os peritos contam com um programa chamado de PROJEF (Programa da Justiça Federal do

Rio Grande do Sul), este programa é utilizado para a atualização dos cálculos e está aberto para o público, ou seja, os peritos que trabalham por conta própria podem acessar o programa sem problemas em sua execução.

O programa segundo os peritos é autoexplicativo, a utilização se dá por meio de alimentação de dados. As principais ferramentas dos peritos atualmente são o Word e o Excel, um para a elaboração do laudo pericial contábil (anexo 1) e o outro para as planilhas de cálculos respectivamente. Entende-se então que as ferramentas para elaboração dos trabalhos tanto para os contadores que não fazem parte do setor do tribunal quanto dos peritos independentes são as mesmas. Não houve a implantação de um sistema de cálculos por não existir no mercado nenhum programa para a execução da perícia contábil.

Conforme os dois peritos entrevistados os procedimentos disponibilizados pelo Conselho Federal de Contabilidade e as leis que tratam de perícia contábil dão um suporte bastante sólido para as etapas dos trabalhos, mas esses por si só, não são suficientes para um profissional recém-formado. No entendimento deles o estudo da perícia durante a graduação é muito superficial, o perito aprende mesmo quando passa para a parte da execução. Para a execução seguem os termos das normas e os prazos estabelecidos em lei.

As leis demonstram como se deve prosseguir, que atitude tomar em relação a determinados assuntos, mas em alguns artigos a palavra **salvo se...** e **exceto** são citadas para resguardar as normas internas das esferas da união. Caso o juiz não determine os parâmetros para a elaboração da perícia o setor possui normas internas e seguem também as determinações da Presidência do Egrégio Tribunal para a execução dos cálculos.

A perícia contábil está um tanto distante de ser um serviço fácil e automático. Para desempenhar bem suas funções, um novo servidor, além de conhecer as normas, deve possuir determinação para aprender a elaborar cálculos e laudos periciais, ou seja, precisa estar disposto a desenvolver seu trabalho com entusiasmo e curiosidade.

Ela não é um tipo de serviço em que todas as situações são as mesmas, em algumas acontecem certas particularidades, exigindo assim uma busca maior pelo entendimento da matéria do processo. Para isso, o perito desenvolve uma pesquisa pelo âmbito legal com a intenção de entender o litígio e desenvolver um bom trabalho. Se o contador detiver um bom conhecimento da teoria e buscar mais

entendimento quanto aos trabalhos periciais, poderá ser bem visto pelos magistrados e pelas partes solicitantes da perícia.

Hoje esta Divisão é composta por cinco peritos, um estagiário e um funcionário responsável pela análise da documentação processual. Este quadro de funcionários infelizmente não atende à demanda deste estado fazendo-se necessário a inclusão de mais servidores (PERITO B, 2018).

A quantidade de profissionais disponíveis no mercado de trabalho formados em contabilidade é considerável, mas, infelizmente muitos não se interessam ou não procuram aprofundar-se nos conhecimentos exigidos para atuarem como peritos contábeis. Outro ponto relevante é a redução de concursos para o ingresso desses profissionais no serviço público, isso faz com que os trabalhos demorem mais que o tempo razoável para desenvolver e chegar à dissolução do conflito.

O novo código do processo civil pode dar uma boa iniciação dos trabalhos, dar informação dos prazos e base legal para as multas e penalidades impostas que podem aparecer nos cálculos periciais, contudo os atuantes dizem que para a confecção dos cálculos o código é vago.

Como a busca pelo conhecimento nunca é demais, cabe a cada perito correr atrás de especializações, para aprender a desenvolver planilhas de cálculos no Excel, com quais informações devem conter nos cálculos, sua principal ferramenta de trabalho juntamente do Word. Mesmo sem possuírem um programa específico para a elaboração dos cálculos, esses básicos disponibilizados aceleram os serviços.

Com o passar dos anos as pessoas vão tomando conhecimento de seus direitos, e com base nisso quando não é reconhecido de forma voluntária a alternativa é buscar amparo do poder judiciário. Isso fez com que as demandas dentro do setor venham crescendo consideravelmente, nada exorbitante.

Com a frequente atualização das leis, a atenção pela natureza e a transformação de documentos físicos em eletrônicos, o uso das tecnologias tornou-se cada vez mais contínuo, com isso é obvio que o avanço da tecnologia e da internet proporcionaram aceleração do desenvolvimento da perícia contábil e de outros serviços judiciários.

O Poder Judiciário assim como as outras esferas da União precisam influenciar a sociedade, entendendo isso, preocupam-se a ter consciência sobre preservação da natureza, e uma das ações de grande impacto é a redução, até sua

dissolução total, dos processos físicos, essa iniciativa traz o benefício não só para o meio ambiente como também para os peritos que podem ter todos os documentos necessários ao seu alcance com apenas um clique.

Os processos atualmente são eletrônicos, por consequência disso todos os documentos encontram-se acostados neles, por isso há facilidade de acesso em qualquer lugar, os peritos possuem login e senhas para terem acesso total para a realização dos cálculos e laudos periciais ou pareceres. Isso mostra que a informatização está presente com o intuito de auxiliar nos trabalhos periciais de forma rápida, e com segurança.

Office-home, traduzido de forma livre quer dizer “escritório em casa”, essa prática vem sendo adquirida com bastante constância, pela sua agilidade e facilidade de acesso em qualquer local, assim o responsável pela execução do trabalho poderá fazê-lo onde for mais confortável. Essa prática traz outros benefícios, como a economia de combustível e o fim das impressões desnecessárias.

Para facilitar as dissoluções de dúvidas que possam aparecer durante a execução da perícia, o Tribunal utiliza um chat interno e o e-mail particular. Como em outras áreas de trabalho todos os meios possíveis para facilitar, ou ter acesso a todos os documentos necessários para a conclusão da perícia, são utilizados atualmente, reduzindo assim o deslocamento do perito em busca dos mesmos sem necessidade.

Uma das perguntas do questionário conforme apêndice A, foi sobre qual a principal dificuldade encontrada por eles atualmente no setor, e ambos concordaram que é a crescente demanda de processos que são enviados à divisão e a falta de um programa específico para a elaboração dos cálculos. Existem hoje no mercado sistemas de diferentes tipos, mas nenhum que se adapte a realidade do setor de perícia.

Apesar de todas as ferramentas disponíveis no mercado digital nos dias de hoje, a falta de um sistema direcionado para confecção de cálculos periciais, torna o trabalho um pouco demorado, na maioria das situações a demora ocorre na elaboração das planilhas e no laudo pericial. O contador ao concluir sua graduação tem o entendimento de que a perícia diferencia-se da auditoria por não trabalhar com amostragem e sim com todos os documentos direcionados ao objeto da perícia.

Logo, dar-se a entender que mesmo que houvesse um programa para auxiliar na execução, toda a atenção é indispensável para as atividades periciais.

Ainda de acordo com os peritos entrevistados, a teoria tem sim uma boa base para impulsionar um profissional de contabilidade a investir na área de perícia contábil, já que o desenrolar da mesma ocorre de acordo com as leis e normas existentes, e essas passam regularmente por atualizações para adaptar-se aos tempos modernos, ou seja, não estão obsoletas e nelas é possível encontrar o suporte para iniciação de seus trabalhos. Cabe a cada perito buscar abranger mais seus conhecimentos com cursos estritamente ligados à perícia contábil, tornando-se assim uma pessoa mais que capaz para a elaboração da perícia contábil.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conhecimento do amplo campo em que um contador pode atuar leva-os a descobrir como esta profissão é bela e as diversas maneiras de, como um contador poderá contribuir para o desenvolvimento das áreas econômicas e sociais. No entendimento geral das pessoas o contador só faz **conta** (soma, subtrai, divide e multiplica), não entendem que este profissional tem várias personalidades em um só, ele é um administrador, psicólogo, empreendedor, investigador, professor, fazendo o possível para auxiliar no desenvolvimento das atividades de seus clientes.

Uma dessas áreas da contabilidade que impulsionou este trabalho foi à perícia contábil, como funciona, o que leva a execução e como pode servir de ajuda para dissolução de conflitos. Esta área é sim uma importante contribuição para a sociedade, o principal objetivo dela é buscar a verdade dos fatos apresentados por ambos que acreditam que a sua verdade é a que deve prevalecer.

Muitos graduandos que trabalham em escritórios dizem que é muito diferente a teoria com a prática das atividades contábeis, deste entendimento surgiu o problema de pesquisa que motivou a produção deste trabalho, será mesmo que a teoria e a prática não se ligam? Com base no que foi possível analisar na teoria da perícia contábil e nas entrevistas feitas no Tribunal de Justiça de Sergipe, conclui-se que sem a teoria é impossível executar uma perícia, mesmo que ainda se faça necessário a busca pelo conhecimento judicial, um perito precisa entender como proceder quando solicitado para dirimir um litígio.

O objetivo geral deste trabalho foi comparar o que contém na teoria das normas com o que ocorre na realidade da perícia contábil no Tribunal de Justiça de Sergipe, e com base na visita feita e no depoimento dos peritos atuantes no setor, as normas e as leis que tratam de perícia dão suporte suficiente para que o recém-graduado, ou novo atuante da perícia contábil tenham o entendimento de como proceder para a execução dos trabalhos, desde o recebimento da intimação, à elaboração do planejamento e solicitação dos honorários e documentos a serem necessários para a execução, até a elaboração do laudo ou parecer contábil.

Os objetivos específicos foram respondidos cada um no desenvolver deste trabalho, como, apresentar o que tem na teoria para após comparar com os dados coletados e por fim apresentar um laudo pericial contábil (anexo A), que como dito

nas normas precisa ser claro, direto e de fácil entendimento, é o mesmo encaixa-se perfeitamente ao que é exigido nos procedimentos de perícia.

Percebe-se com base neste projeto de pesquisa que a perícia trata de uma área muito interessante na qual a investigação, o conhecimento contábil e a habilidade de escrever seu ponto de vista de forma clara, direta e com linguagem simples é exigida do contador. Surgiu no momento da análise dos dados uma sugestão para o setor, foi observado que as demandas estão aumentando e com as novas regras para o contrato de trabalho e terceirização, ocorrido no ano passado, seria interessante contratar os peritos já inscritos no sistema do Tribunal de Justiça de Sergipe, a intenção dessa iniciativa é dar oportunidade para os muitos profissionais que estão sendo inseridos no mercado de trabalho e ao mesmo tempo iria auxiliar na redução das demandas sem atendimento da divisão.

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

ALBERTO, V. P. **Perícia Contábil**. São Paulo: Atlas, 2002.

ALBERTO, V. P. **Perícia Contábil**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BRASIL. **Código do Processo Civil**. Disponível em <www.jusbrasil.com.br/topicos/10694577/artigo-423-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973>. Acesso em: 20 de abr de 2018.

FERREIRA, A. B. **Mini Aurélio século XXI**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

FILGUEIRAS, F. M., & SOUZA, V. R. Aplicação da Perícia Contábil em Inquérito Civil: Um Estudo de Caso. **Revista Contabilidade & Amazônia**, v. 1, n. 1, p. 71-80, dez, 2008.

IUDÍCIOS, S. D. **Teoria da Contabilidade**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LEITÃO JUNIOR, L. D. et al,. Relevância do Laudo Pericial Contábil na tomada de decisão judicial: percepção de um juiz. **RIC**, v. 6, n. 2, p. 21-39, abril-jun, 2012.

MAGALHÃES, A. F. **Perícia Contábil**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2014.

Normas Brasileiras de Contabilidade. (s.d.). NBC TP 01. Disponível em:<www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhessre.aspx?Codigo=2015/NBCTP01>. Acesso em: 14 de mar de 2018.

ORNELAS, M. M. **Perícia Contábil**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

PEREIRA, J. M. **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

PRODANOV, C.C; FREITAS, E.C. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2. Ed. Novo Hamburgo: Universidade Feevale, 2013.

RIBEIRO, O. M. **Contabilidade Básica Fácil**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

RUIZ, J. Á. **Metodologia Científica: Guia para eficiência nos estudos**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SÁ, A. L. **Perícia Contábil**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

APÊNDICE A



Entrevista no Tribunal de Justiça de Sergipe – Setor de Perícia

1. Quem encaminha a demanda para o setor?
2. A maior quantidade de demanda é do estado Autor ou Réu?
3. Que tipo de Processo chega ao setor? Desses qual traz mais dificuldade para a execução da perícia?
4. Como se dá distribuição dos trabalhos para os peritos? Existe algum especialista em por exemplo: cálculos trabalhistas?
5. Existe algum sistema que auxilia nos cálculos? **Se sim**, qual? Houve um treinamento no momento da implantação desse sistema? **Se não**, já pensou em implantar um sistema próprio para o setor de cálculo?
6. A utilização desse programa é de fácil manuseio?(**SE EXISTIR O PROGRAMA**)
7. Quais os programas comuns (Excel, Word, etc.) utilizados pelo setor de cálculos?
8. Os procedimentos técnicos disponibilizados pelas normas são suficientes para se trabalhar?
9. Existe uma norma interna para amparar o setor de cálculos?
10. Na sua opinião um novo servidor teria facilidade para efetuar a perícia apenas com base nas normas?
11. Hoje o setor funciona com quantos servidores? Esses servidores conseguem atender a demanda ou se faz necessário a inclusão de mais servidores?
12. Em sua opinião, o código do processo civil consegue dar suporte à um perito sem experiência alguma?
13. Com o passar dos anos, as demandas aumentaram ou diminuiram?
14. Em sua opinião o avanço da tecnologia e da internet auxiliaram no processo de perícia?
15. Ainda existe uma grande demanda de processos físicos?
16. Qualquer pessoa (servidor) consegue ter fácil acesso ao sistema da justiça ao qual o processo esteja atrelado, ou precisa do responsável do setor para esse acesso?
17. Se necessário conseguiria proceder com a perícia office-home?
18. Existe um sistema de comunicação interna, como por exemplo Skype?
19. Em sua opinião, qual a maior dificuldade encontrada no setor de perícia?

Aracaju, 03 de outubro de 2018

Deus abençoe!

ANEXO A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE
COORDENADORIA DE PERÍCIAS JUDICIAIS
DIVISÃO DE PERÍCIAS CONTÁBEIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA xxx VARA CÍVEL E CRIMINAL DA
COMARCA DE xxxxx - CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO - xxxxxxxx

AÇÃO – xxxxxxxx

EXEQUENTE – xxxxx

EXECUTADO – xxxxx

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL N° xxxxx

1.0 - R E L A T Ó R I O

Trata-se de ação de xxxxxx movida em xxxxxx por xxxxxxx, em desfavor do xxxxxxx, onde o embargante alega excesso de execução.

Esse Meritíssimo Juízo, na Decisão exarada em xxxxxxx, determinou que os autos fossem encaminhados a esta Divisão de Perícias Contábeis, a fim de que fosse apurado, através de Laudo Pericial Contábil, o valor a ser executado, observando-se o Título Executivo Judicial exarado e transitado em julgado e a legislação em vigor aplicável ao caso.

A metodologia adotada por esta Perícia foi o exame e a análise dos documentos acostados aos autos, buscando trazer ao Laudo, informações que, por quaisquer circunstâncias, encontravam-se ocultas.

2.0 – CÁLCULO DO VALOR DEVIDO CONFORME SENTENÇA

Os cálculos foram elaborados de acordo os ditames da Sentença proferida nos autos nº xxxxxxx, em que determinou:

“(…) Ex positis, julgo, em parte, procedente a ação – ressalvando apenas a prescrição quinquenal na forma e nos termos retro analisados – condenado o Réu a proceder o reajuste dos proventos do autor desde a primeira majoração dos mesmos, utilizando-se dos índices aplicáveis às épocas dos aumentos do salário-mínimo, pagado-lhe o que vier a ser apurado em liquidação de sentença, com juros moratórios e correção monetária, até abril de 1989, bem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE
COORDENADORIA DE PERÍCIAS JUDICIAIS
DIVISÃO DE PERÍCIAS CONTÁBEIS

como, ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência que arbitro em 10% do valor total a ser apurado e custas processuais .”

3.0 – ANÁLISE DOS ANEXOS

Anexo 01 – Planilha de Recálculo dos Reajustes das Rendas Mensais

Objetivando apurar eventual existência de equívoco no cálculo do reajuste da renda mensal inicial e das rendas subsequentes do benefício em questão, procedemos aos cálculos abaixo descritos (visualizar a coluna “F”):

A RMI deferida na data da concessão do benefício, 02.02.1977, no valor de Cr\$ 7.124,00 (sete mil cento e vinte e quatro cruzeiros) fora reajustada, em maio/1977, segundo Portaria do INSS com a incidência do fator 1,40, também adotado pela política salarial vigente.

Ressaltasse que, o referido reajuste fora aplicado em sua integralidade desconsiderando-se o mês da concessão do benefício.

A partir da competência maio/1978, os fatores de reajuste do benefício seguiram o determinado nas Portarias, publicadas pela Previdência Social, explicitados na tabela abaixo e na documentação anexa ao presente Laudo.

Mês/Ano	Índices de Reajuste utilizados pela Perícia (Coluna F)
mai-78	1,39000
mai-79	1,44000
nov-79	1,26600
mai-80	1,37700
nov-80	1,35900
mai-81	1,46200
nov-81	1,40900
mai-82	1,39100
nov-82	1,41800
mai-83	1,45130
nov-83	1,51360
mai-84	1,56080
nov-84	1,60605
mai-85	1,89000
nov-85	1,70300
mar-86	1,26730
jan-87	1,20000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE
COORDENADORIA DE PERÍCIAS JUDICIAIS
DIVISÃO DE PERÍCIAS CONTÁBEIS

mar-87	1,41790
abr-87	1,07825
mai-87	1,20000
jun-87	1,20000
set-87	1,07680
out-87	1,07680
nov-87	1,07680
dez-87	1,12310
jan-88	1,12310
fev-88	1,12310
mar-88	4,81120
abr-88	1,16190
mai-88	1,16190
jun-88	1,17680
jul-88	1,17680
ago-88	1,17680
set-88	1,21390
out-88	1,21390
nov-88	1,21390
dez-88	1,26050
jan-89	1,26050
fev-89	1,10370
mar-89	1,02430

Os abonos concedidos foram apurados em suas devidas competências, contudo, não foram incorporados às rendas mensais respectivas.

Com o intuito de apurar a suposta ocorrência de excesso de execução, calculou-se as diferenças no período de 27.02.1986 a 31.03.1989, confrontando os valores das rendas mensais do benefício encontrados por esta perícia (Coluna F) com as rendas mensais apuradas pelo INSS (Coluna C), respeitando-se a prescrição quinquenal e os reajustes aplicados aos benefícios em manutenção pela previdência social.

As diferenças apuradas foram atualizadas, até maio/2016, pelos índices de correção monetária:

- ORTN de 10/1964 a 02/1986
- OTN (6,17019) de 03/1986 a 01/1989
- IPC (IBGE) de 01/1989 a 02/1989
- BTN de 03/1989 a 03/1990
- IPC (IBGE) de 03/1990 a 02/1991
- INPC de 03/1991 a 12/1992
- IRSM de 01/1993 a 02/1994
- URV (DE 28/02 A 01/04/94) em 03/1994



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE
COORDENADORIA DE PERÍCIAS JUDICIAIS
DIVISÃO DE PERÍCIAS CONTÁBEIS

- URV de 04/1994 a 07/1994
- IPC-R de 07/1994 a 06/1995
- INPC de 07/1995 a 04/1996
- IGP-di de 05/1996 a 08/2006
- INPC de 09/2006 a 05/2016

Houve a incidência de juros moratórios, contados a partir da citação (03/1991), no percentual de 1%, no período de 03/1991 a 06/2009 e no percentual de 0,5% a partir de 07/2009.

Anexo 02 – Atualização das diferenças até setembro/2018.

Objetivando atualizar os valores apurados até a presente data, seguiu-se os mesmos parâmetros aplicados no Anexo 01, todavia, as diferenças apuradas foram atualizadas, até setembro/2018.

4.0 – CONCLUSÃO

A fim de subsidiar o convencimento desse Douto Juízo, apresenta-se considerações conclusivas, baseadas em aspectos técnicos do que ficou demonstrado nas análises procedidas no decorrer dos trabalhos.

4.1 – Quanto ao Excesso de Execução:

De acordo com os cálculos (anexo 01), ficou demonstrado que houve excesso de execução, conforme tabela abaixo:

VERBA	CÁLCULOS EMBARGADOS	CÁLCULO APURADO NA PERÍCIA	EXCESSO DE EXECUÇÃO
Valor devido as partes	R\$ 300.041,18	R\$ 139.855,56	R\$ 160.185,62



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE
COORDENADORIA DE PERÍCIAS JUDICIAIS
DIVISÃO DE PERÍCIAS CONTÁBEIS

Faz-se necessário ressaltar, que ocorreu excesso de execução em virtude do Embargado vincular os reajuste das rendas mensais à quantidade de salários-mínimos na data da concessão do benefício.

Tal regramento fora determinado no art. 58 do ADCT com vigência a partir de 04/1989, ou seja, sua implantação fora posterior ao período do cálculo 02/1986 a 03/1989.

“Art. 58. do ADCT - Os benefícios de prestação continuada, mantidos pela previdência social na data da promulgação da Constituição, terão seus valores revistos, a fim de que seja restabelecido o poder aquisitivo, expresso em número de salários-mínimos, que tinham na data de sua concessão, obedecendo-se a esse critério de atualização até a implantação do plano de custeio e benefícios referidos no artigo seguinte”

4.2 – Quanto ao cálculo do Embargante/INSS:

Quanto ao cálculo do INSS, constatou-se os seguintes equívocos:

1. Não fora considerada a integralidade das gratificações natalinas dos anos de 1987 e 1988;
2. Na competência 04/1987, aplicou-se um reajuste administrativo no importe de 1,07825, porém, no cálculo da renda devida a parte não houve nenhum reajuste na renda mensal no respectivo período;
3. Aplicação do percentual de juros moratórios no importe de 1% em todo o período.

4.3 – Quanto ao valor da Execução:

De acordo com os cálculos (anexo 02), conclui-se que o Réu é devedor da importância de R\$ 155.789,18 (Cento e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) atualizada até setembro/2018.

Nada mais se afigurando necessário dizer, finalizo afirmando minha prontidão em prestar quaisquer outras informações, quando solicitada a fazê-la.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE
COORDENADORIA DE PERÍCIAS JUDICIAIS
DIVISÃO DE PERÍCIAS CONTÁBEIS

5.0 – ANEXOS:

Anexo 01 - Planilha de Apuração das diferenças em maio/2016;

Anexo 02 - Planilha de Apuração das diferenças em setembro/2018.

Local, Data.

NOME DO PERITO
Cargo

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico e conteúdo, conferido ao presente trabalho, isentando a Faculdade Amadeus - FAMA/SE, a Coordenação do Curso de Ciências Contábeis e o(a) Orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis, de toda e qualquer responsabilidade acerca de possíveis cópias de trabalhos técnicos, apresentados em meu TCC. Sendo este de minha autoria, estou ciente, tanto das sanções que poderão ser aplicadas, pela FAMA, de acordo com a Lei 9610/98 de 19/02/98 e Lei 10.695/03 (direitos autorais), como também, as administrativas pela Coordenação do Curso.

Aracaju-SE, 25 de outubro de 2018.

Lucielen dos Santos Dantas Barbosa

Lucielen dos Santos Dantas Barbosa

Curso de Ciências Contábeis - mat. 2031150051